

## PROJETO DE LEI Nº 109, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Professor para a Educação Infantil e dá outras providências.”***

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Professor para a Educação Infantil, com carga horária semanal de 20hs, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos contratos de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido pelo chamamento público nº 005/2021.

**Art. 2º -** A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º -** O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 17  
dias do mês de setembro de 2021.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 109/2021**

**PROJETO DE LEI Nº 109/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Professor para a Educação Infantil e dá outras providências.

A contratação de um professor para educação infantil, objeto do presente projeto de lei é de extrema necessidade, tendo em vista o remanejamento de professores para os anos finais.

Outrossim, devido a urgência na contratação e em observância aos princípios da economicidade e eficiência, a Administração utilizará para a contratação autorizada pelo presente projeto de lei, a seleção realizada pelo chamamento público nº 005/2021.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**

Prefeito Municipal